



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N°. 094/2009

DATA: 15/10/2009

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$- 6.386,00 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)**, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
06.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1030100142023	<b>Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB</b>		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	261	<b>6.386,00</b>
Fonte: 3.1.495	<b>Atenção Básica</b>		

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
06.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1030100142023	<b>Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB</b>		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	282	<b>6.386,00</b>
Fonte: 3.1.495	<b>Atenção Básica</b>		

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 15 de outubro de 2009.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
Prefeita Municipal

**\*este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 16/10/2009.**